



Decretos



DECRETO MUNICIPAL Nº. 0016/2025

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO NO MUNICÍPIO DE PILÃO ARCADEO-BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PILÃO ARCADEO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, em especial o que lhe confere a da Lei Orgânica Municipal e o Art. 37 da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado (a) o (a) **Sra. SILVANA FERREIRA LOPES**, portadora do CPF/MF sob o nº 021.323.525-00, para o cargo comissionado de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RECURSOS HIDRICOS E INTERIOR do Município de Pilão Arcado-BA.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PILÃO ARCADEO – BA, 08 DE JANEIRO DE 2025.

Leosmír Atanázio Gama
Prefeito Municipal

SÁBADO, 11 DE JANEIRO DE 2025 - ANO VII - Nº 1.054
Disponível em: <http://egbanet.egba.ba.gov.br/pilaoarcado/>



DECRETO MUNICIPAL Nº. 0017/2025

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO NO MUNICÍPIO DE PILÃO ARCADO-BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PILÃO ARCADO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, em especial o que lhe confere a da Lei Orgânica Municipal e o Art. 37 da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado (a) o (a) Sr. **CLEVERSON NUNES RIBEIRO**, portador do CPF/MF sob o nº 903.395.173-87, para o cargo comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER do Município de Pilão Arcado-BA.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PILÃO ARCADO – BA, 08 DE JANEIRO DE 2025.

Leosmir Atanázio Gama

Prefeito Municipal

SÁBADO, 11 DE JANEIRO DE 2025 - ANO VII - Nº 1.054
Disponível em: <http://egbanet.egba.ba.gov.br/pilaoarcado/>



DECRETO MUNICIPAL Nº. 0018/2025

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO NO MUNICÍPIO DE PILÃO ARCADO-BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PILÃO ARCADO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, em especial o que lhe confere a da Lei Orgânica Municipal e o Art. 37 da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado (a) o (a) Sr. **GEDEVAM RIBEIRO GOMES**, portador do CPF/MF sob o nº 666.552.181-87, para o cargo comissionado de COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL do Município de Pilão Arcado-BA.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PILÃO ARCADO – BA, 08 DE JANEIRO DE 2025.

Leosmir Atanázio Gama

Prefeito Municipal

SÁBADO, 11 DE JANEIRO DE 2025 - ANO VII - Nº 1.054
Disponível em: <http://egbanet.egba.ba.gov.br/pilaoarcado/>



DECRETO MUNICIPAL Nº. 0020/2025

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO NO MUNICÍPIO DE PILÃO ARCADEO-BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PILÃO ARCADEO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, em especial o que lhe confere a da Lei Orgânica Municipal e o Art. 37 da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado (a) o (a) Sra. **JANAINA BORGES DA FONSECA**, portadora do CPF/MF sob o nº 056.937.095-74, para o cargo comissionado de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS do Município de Pilão Arcado-BA.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PILÃO ARCADEO – BA, 08 DE JANEIRO DE 2025.

Leosmir Atanázio Gama

Prefeito Municipal

SÁBADO, 11 DE JANEIRO DE 2025 - ANO VII - Nº 1.054
Disponível em: <http://egbanet.egba.ba.gov.br/pilaoarcado/>



DECRETO MUNICIPAL Nº. 0014/2025

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO NO MUNICÍPIO DE PILÃO ARCADO-BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PILÃO ARCADO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, em especial o que lhe confere a da Lei Orgânica Municipal e o Art. 37 da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado (a) o (a) Sr. (a) **ELISEU SOARES DOS SANTOS**, portador (a) do CPF/MF sob o nº **857.679.895-67**, para o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA do Município de Pilão Arcado-BA.

Art. 2º. Fica autorizada, **conjuntamente** com o prefeito municipal a movimentar toda e qualquer conta bancária vinculada a referida pasta mantida em estabelecimentos bancários do Município de Pilão Arcado-BA.

Art. 3º. A autorização de que trata o art. 2º deste Decreto refere-se à outorga de poderes necessários à execução dos seguintes serviços bancários:

- Emitir cheques.
- Abrir Contas Bancários;
- Solicitar Saldos e Extratos;
- Requisitar talonários de Cheque;
- Retirar cheques devolvidos;
- Sustar e contraordenar Cheques;
- Assinar e apólice de seguro;
- Cancelar Cheques;
- Efetuar resgastes e aplicações financeiras;

SÁBADO, 11 DE JANEIRO DE 2025 - ANO VII - Nº 1.054
Disponível em: <http://egbanet.egba.ba.gov.br/pilaoarcado/>



- Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- Efetuar transferências por meio eletrônico;
- Efetuar movimentação financeira no rpg;
- Consultar contas e aplicações de programas e repasses;
- Liberar arquivos de pagamentos no GFN/ASP;
- Emitir comprovantes;
- Efetuar transferências para a mesma titularidade por meio eletrônico;
- Encerrar contas de depósitos;
- Consultar instrumentos de convenio e contratos prestação serviços;
- Solicitar/baixar relatórios depósitos judiciais;
- Solicitar saldos/extratos de investimentos.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PILÃO ARCADO – BA, 07 DE JANEIRO DE 2025.

LEOSMIR ATANAZIO GAMA
PREFEITO MUNICIPAL

SÁBADO, 11 DE JANEIRO DE 2025 - ANO VII - Nº 1.054
Disponível em: <http://egbanet.egba.ba.gov.br/pilaoarcado/>

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 0027/2025**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO PREGOEIRO, AGENTE DE CONTRATAÇÃO E DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, CONFORME A LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PILÃO ARCADO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata sobre Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 7º da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, que confere a autoridade máxima do Poder Executivo Municipal o encargo de promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da supracitada lei;

CONSIDERANDO que conforme explicita o art. 8º da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, a licitação será conduzida por Agente de Contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO que conforme denota o art. 6º, inciso L da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, a Comissão de Contratação compreende do conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares; e

DECRETO:

Art. 1º Designar o servidor **MAYKEL JENIELSON DE SOUZA**, inscrito no CPF sob o n.º 022.429.395-80, como AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Página 1

SÁBADO, 11 DE JANEIRO DE 2025 - ANO VII - Nº 1.054
Disponível em: <http://egbanet.egba.ba.gov.br/pilaoarcado/>



Art. 2º Designar para a Equipe de Apoio – com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares – os servidores:

I - JEFFERSON SILVA ALVES RIBEIRO, inscrito no CPF sob o n.º 028.337.395-40;

II – FELIPE BRITO DE SOUZA ALVES, inscrito no CPF sob nº 297.355.188-99;

Art. 3º Designar para a Comissão de Contratação – com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares – os servidores:

I - FREDERICO TEIXEIRA QUEIROZ DE ANDRADE, inscrito no CPF sob o n.º 836.316.825-49;

II - JEFFERSON SILVA ALVES RIBEIRO, inscrito no CPF sob o n.º 028.337.395-40;

III - MAYKEL JENIELSON DE SOUZA, inscrito no CPF sob o n.º 022.429.395-80;

Parágrafo único. A Comissão de Contratação de que trata o *caput*, será presidida pelo servidor Sr. MAYKEL JENIELSON DE SOUZA.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PILÃO ARCADEO – BA, 10 DE JANEIRO DE 2025.

Leosmír Atanázio Gama

Prefeito Municipal

SÁBADO, 11 DE JANEIRO DE 2025 - ANO VII - Nº 1.054
Disponível em: <http://egbanet.egba.ba.gov.br/pilaoarcado/>



DECRETO MUNICIPAL Nº. 0028/2025

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO NO MUNICÍPIO DE PILÃO ARCADO-BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PILÃO ARCADO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, em especial o que lhe confere a da Lei Orgânica Municipal e o Art. 37 da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado (a) o (a) **Sr. RUILES BASTOS DOS REIS**, portador do CPF/MF sob o nº 037.901.145-02, para o cargo comissionado de **ASSESSOR DO GABINETE** do Município de Pilão Arcado-BA.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PILÃO ARCADO – BA, 10 DE JANEIRO DE 2025.

Leosmir Atanázio Gama

Prefeito Municipal

SÁBADO, 11 DE JANEIRO DE 2025 - ANO VII - Nº 1.054
Disponível em: <http://egbanet.egba.ba.gov.br/pilaoarcado/>



DECRETO MUNICIPAL Nº. 0023/2025

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO NO MUNICÍPIO DE PILÃO ARCADO-BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PILÃO ARCADO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, em especial o que lhe confere a da Lei Orgânica Municipal e o Art. 37 da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado (a) o (a) **Sr. (a) REDOVAGNO GOMES RIBEIRO**, portador (a) do CPF/MF sob o nº **975.562.975-00**, para o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Pilão Arcado-BA.

Art. 2º. Fica autorizada (o), **conjuntamente** com o prefeito municipal a movimentar toda e qualquer conta bancária vinculada a referida pasta mantida em estabelecimentos bancários do Município de Pilão Arcado-BA.

Art. 3º. A autorização de que trata o art. 2º deste Decreto refere-se à outorga de poderes necessários à execução dos seguintes serviços bancários:

- Emitir cheques.
- Abrir Contas Bancários;
- Solicitar Saldos e Extratos;
- Requisitar talonários de Cheque;
- Retirar cheques devolvidos;
- Sustar e contraordenar Cheques;
- Assinar e apólice de seguro;
- Cancelar Cheques;
- Efetuar resgastes e aplicações financeiras;

SÁBADO, 11 DE JANEIRO DE 2025 - ANO VII - Nº 1.054
Disponível em: <http://egbanet.egba.ba.gov.br/pilaoarcado/>



- Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- Efetuar transferências por meio eletrônico;
- Efetuar movimentação financeira no rpg;
- Consultar contas e aplicações de programas e repasses;
- Liberar arquivos de pagamentos no GFN/ASP;
- Emitir comprovantes;
- Efetuar transferências para a mesma titularidade por meio eletrônico;
- Encerrar contas de depósitos;
- Consultar instrumentos de convenio e contratos prestação serviços;
- Solicitar/baixar relatórios depósitos judiciais;
- Solicitar saldos/extratos de investimentos.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PILÃO ARCADEO – BA, 08 DE JANEIRO DE 2025.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Leosmir Atanazio Gama", is written over a faint, circular watermark or seal.

LEOSMIR ATANAZIO GAMA
PREFEITO MUNICIPAL

SÁBADO, 11 DE JANEIRO DE 2025 - ANO VII - Nº 1.054
Disponível em: <http://egbanet.egba.ba.gov.br/pilaoarcado/>



DECRETO MUNICIPAL Nº. 0029/2025

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO NO MUNICÍPIO DE PILÃO ARCADO-BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PILÃO ARCADO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, em especial o que lhe confere a da Lei Orgânica Municipal e o Art. 37 da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado (a) o (a) Sr. **LUIZ CARLOS EVANGELISTA DA ROCHA**, portador do CPF/MF sob o nº 262.248.848-38, para o cargo comissionado de COORDENADOR DO MATADOURO MUNICIPAL do Município de Pilão Arcado-BA.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PILÃO ARCADO – BA, 10 DE JANEIRO DE 2025.

Leosmir Atanázio Gama

Prefeito Municipal

SÁBADO, 11 DE JANEIRO DE 2025 - ANO VII - Nº 1.054
Disponível em: <http://egbanet.egba.ba.gov.br/pilaoarcado/>



DECRETO MUNICIPAL Nº. 0030/2025

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO NO MUNICÍPIO DE PILÃO ARCADO-BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PILÃO ARCADO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, em especial o que lhe confere a da Lei Orgânica Municipal e o Art. 37 da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado (a) o (a) **Sra. GUARACIRA QUEIROZ LIMA ROCHA**, portadora do CPF/MF sob o nº 156.297.755-53, para o cargo comissionado de SECRETÁRIA DO PREFEITO do Município de Pilão Arcado-BA.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PILÃO ARCADO – BA, 10 DE JANEIRO DE 2025.

Leosmir Atanázio Gama

Prefeito Municipal

Convênios



TERMO DE CONVÊNIO

Termo de convênio para a cessão de servidores públicos municipais, lavrado entre a Câmara Municipal de Pilão Arcado-BA e a Prefeitura do Município de Pilão Arcado-BA em caráter gratuito.

Por este instrumento, em que figura de um lado como CESSIONÁRIA a CÂMARA MUNICIPAL DE PILÃO ARCADO, inscrito no CNPJ sob o nº 02.956.206/0001-15, com sede à Praça Coronel Franklin Lins, nº 71, no Centro de Pilão Arcado, representado por seu Presidente, Sr(a). **THAISIO RODRIGUES RIBEIRO**, inscrito no CPF/MF nº 038.217.535-28, e de outro, como CEDENTE, o **MUNICÍPIO DE PILÃO ARCADO-BA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF: 13.692.033/0001-91, sediado na Praça Coronel Franklin Lins, s/nº., Centro, Pilão Arcado-BA, CEP: 47.240-000, Tel.: (74) 3534-2141, e-mail: juridicopilaoarcado@gmail.com, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. **LEOSMIR ATANAZIO GAMA**, inscrito no CPF nº 994.314.915-91, considerando a autorização contida na Lei Orgânica Municipal, firmam o presente instrumento de convênio sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente TERMO tem por escopo a CESSÃO do servidor **GENILSON MEDEIROS LOIOLA**, ocupante do cargo de Agente de Portaria, inscrito no CPF nº 316.425.138-65, para prestar serviços junto ao Órgão Cessionário, a partir de 08 de janeiro de 2025, sem ônus para a PREFEITURA DE PILÃO ARCADO-BA.

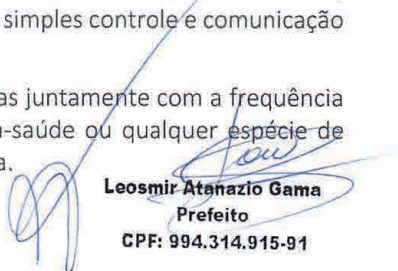
CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES, DA CARGA HORÁRIA, DAS AUSÊNCIAS E DA AUSÊNCIA DE GRATIFICAÇÃO

2.1. A designação dos servidores será precedida das seguintes cautelas:

2.1.1. A carga horária dos servidores deverá ser compatível com a dos funcionários da CESSIONÁRIA, resguardando-se, entretanto, a jornada de trabalho prevista pela Municipalidade.

2.2. A frequência do servidor cedido será controlada pelo departamento da CESSIONÁRIA na qual estiver lotado e será mensalmente remetida à Prefeitura, arquivando-se na Serventia Legislativa cópia dela para simples controle e comunicação de eventuais irregularidades cometidas.

2.3. As faltas no serviço deverão ser comunicadas juntamente com a frequência do servidor, assim como as ausências, férias, licença-saúde ou qualquer espécie de ocorrência que resulte na irregularidade da frequência.


Leosmir Atanázio Gama
Prefeito
CPF: 994.314.915-91

Praça Coronel Franklin Lins, s/nº., Centro, Pilão Arcado-BA
CEP: 47.240-000, TEL.: (74) 3534-2141
CNPJ: 13.692.033/0001-91:: juridicopilaoarcado@gmail.com

1

SÁBADO, 11 DE JANEIRO DE 2025 - ANO VII - Nº 1.054
Disponível em: <http://egbanet.egba.ba.gov.br/pilaoarcado/>



2.4. As faltas de caráter disciplinar, após formalmente constatada pelo Presidente da Câmara, serão imediatamente comunicadas à CEDENTE para as providências cabíveis.

2.5. É facultada a substituição ou a devolução do servidor, mediante prévia comunicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

3.1. Zelar pela observância da jornada de trabalho do servidor a fim de evitar carga horária superior ao previsto junto à Prefeitura.

3.2. Estar ciente de que o servidor cedido não poderá executar serviços ou praticar atos que demandem fé pública.

3.3. Cumprir rigorosamente o disposto no subitem 2.3.

3.4. Estar ciente de que a CEDENTE, após formal comunicação, poderá solicitar a substituição ou o retorno do servidor, segundo seu alvedrio.

3.5. A CESSIONÁRIA não poderá, sob qualquer pretexto, alterar a designação do servidor para posto de trabalho que não esteja compreendido como em atividades vinculadas à Câmara Municipal do município cedente.

3.6. Fiscalizar para que os serviços desenvolvidos pelo servidor cedido estejam de conformidade com o disposto neste convênio.

3.7. Comunicar, com antecedência de 30 (trinta) dias, o seu interesse em promover a substituição do servidor cedido.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

4.1. Estar ciente de que são de sua inteira responsabilidade os pagamentos de todas as despesas com remunerações, encargos previdenciários e trabalhistas, bem como quaisquer outros que porventura integrem os salários ou vencimentos dos servidores cedidos.

4.2. Responsabilizar-se por qualquer ato irregular praticado pelo servidor cedido, independentemente de dolo ou culpa.

4.3. Certificar-se de que os servidores cedidos estão cientes de que deverão cumprir todos os regulamentos internos da CESSIONÁRIA, sem exceção.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do presente termo de convênio de dois anos, podendo ser renovado mediante análise de conveniência e oportunidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL


Leosmir Atanazio Gama
Prefeito
CPF: 994.314.915-91

Praça Coronel Franklin Lins, s/nº., Centro, Pilão Arcado-BA
CEP: 47.240-000, TEL.: (74) 3534-2141
CNPJ: 13.692.033/0001-91:: juridicopilaoarcado@gmail.com

2

SÁBADO, 11 DE JANEIRO DE 2025 - ANO VII - Nº 1.054
Disponível em: <http://egbanet.egba.ba.gov.br/pilaoarcado/>



6.1. Este termo de convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes nele envolvidas, mediante comunicação escrita do interessado com antecedência mínima de trinta (30) dias.

6.2. Considerar-se-á antecipadamente rescindido este tempo no caso de descumprimento injustificado de quaisquer de suas cláusulas, oportunidade na qual os servidores deverão de ser devolvidos, após prévio ajuste, à CEDENTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

8.1. Fica eleito, desde já, o Foro da Comarca de Pilão Arcado-BA, para serem dirimidas as questões que porventura surgirem em função do presente instrumento.

Nada mais. Lido e achado conforme pelas partes, perante as testemunhas, lavrou-se este instrumento de convênio para a cessão de servidores municipais, em três (03) vias, por todos assinado, visto que foram atendidas as formalidades legais.

Pilão Arcado-BA, 08 de janeiro de 2025.

Thaisio Rodrigues Ribeiro
Presidente da Câmara Municipal

Leosmir Atanázio Gama
Prefeito do Município de Pilão Arcado-BA
CPF: 994.314.915-91

❖ Testemunhas:

Nome: Edvaldo Lopes dos Santos
CPF: 260.910.718-82
Assinatura: _____

Nome: Lairton Augusto dos S. Araújo
CPF: 051.829.454-42
Assinatura: _____

❖ Servidores Cedidos (conforme solicitação):

UNIDADE	NOME SERVIDOR	CPF
	GENILSON MEDEIROS LOIOLA	316.425.138-65

Praça Coronel Franklin Lins, s/nº., Centro, Pilão Arcado-BA
CEP: 47.240-000, TEL.: (74) 3534-2141
CNPJ: 13.692.033/0001-91:: juridicopilaoarcado@gmail.com